Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços - SRP, carga, transporte e descarga de Kit's para Mandiocultura, Kit's para Reciclagem e Kit's para Bovinocultura. O objetivo é apoiar APL's e atender demandas na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.

OUTUBRO/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 11
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 12
4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO 12
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 13
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 13
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA 14
8. PROPOSTA 14
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO 15
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 16
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 16
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 18
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 18
15. MULTAS 19
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO 20
17. FISCALIZAÇÃO 20
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 21
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 22
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 23
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 23
22. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24
23. MATRIZ DE RISCOS 25
24. CONDIÇÕES GERAIS 25
25. ANEXOS 25

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento por Sistema de Registro de Preços – SRP, carga, transporte e descarga de Kit's para Mandiocultura, Kit's para Reciclagem e Kit's para Bovinocultura. O objetivo é apoiar APL's e atender demandas na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia, distribuídos em 32 (trinta e dois) itens, sendo que os itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 são unitários e os demais estão divididos em 4 grupos, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO I – KIT MANDIOCULTURA – AMPLA CONCORRÊNCIA				
1	Forno a lenha - Torrador de farinha de mandioca; tacho medindo no mínimo 2m (dois metros) de diâmetro, em chapa de aço de no mínimo 4mm (quatro milímetros) para recebimento de fogo direto; grade em cantoneiras e barras chatas; engrenagens em ferro fundido; sistema excêntrico de automatização das nove palhetas; motor elétrico monofásico de no mínimo 2 HP, 4 polos, monofásico; com correias e sistema de proteção; chave elétrica de botão; capacidade mínima 70 kg/hora. Sistema de aquecimento a lenha. Com todos os itens necessários ao perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	611468	Unidade	**50**
2	Lavador e descascador de mandioca inox. Base construída em viga “U” de 6”; engrenagens em ferro fundido; medidas externas mínimas (1,50 x 2,20 x 1,00 m); c/ rebolo em chapa de aço INOX AISI 304 perfurada (mínimo de 1,9 mm e furos de 19 mm), eixo com chuveiro interno, motor elétrico monofásico de no mínimo 2 Hp 4 polos c/polia e chave elétrica de botão; c/ Carrinho de descarregamento em chapa de INOX AISI 304 perfurada, com rodízios (mínimo de 1,20 X 1,20 X 0,40 m), capacidade mínima de 600 Kg/hora. Garantia mínima de 12 meses.	273980	Unidade	**50**
3	Ralador de Mandioca mecânico automático, motor elétrico trifásico com potência mínima de 5 cv, com capacidade mínima de 2.000 kg por hora. Garantia mínima de 12 meses.	603183	Unidade	**50**
4	Prensa manual para prensar massa de farinha. Dimensões: comprimento 85 cm, largura 85 cm e altura 180 cm. Aplicação: massa de farinha de mandioca. Características adicionais: em chapa dupla de ferro, acionamento por alavanca. Garantia mínima de 12 meses.	609363	Unidade	**50**
5	Peneira vibratória industrial para farinha, motor elétrico trifásico com potência mínima de 1 CV, com capacidade mínima de 3.750 kg por dia (jornada de 08 horas por dia). Garantia mínima de 12 meses.	340802	Unidade	**50**
GRUPO II – KIT MANDIOCULTURA - COTA DE ATÉ 10% EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
6	Forno a lenha - Torrador de farinha de mandioca; tacho medindo no mínimo 2m (dois metros) de diâmetro, em chapa de aço de no mínimo 4mm (quatro milímetros) para recebimento de fogo direto; grade em cantoneiras e barras chatas; engrenagens em ferro fundido; sistema excêntrico de automatização das nove palhetas; motor elétrico monofásico de no mínimo 2 HP, 4 polos, monofásico; com correias e sistema de proteção; chave elétrica de botão; capacidade mínima 70 kg/hora. Sistema de aquecimento a lenha. Com todos os itens necessários ao perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	611468	Unidade	**5**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

7	Lavador e descascador de mandioca inox. Base construída em viga "U" de 6"; engrenagens em ferro fundido; medidas externas mínimas (1,50 x 2,20 x 1,00 m); c/ rebolo em chapa de aço INOX AISI 304 perfurada (mínimo de 1,9 mm e furos de 19 mm), eixo com chuveiro interno, motor elétrico monofásico de no mínimo 2 Hp 4 polos c/polia e chave elétrica de botão; c/ Carrinho de descarregamento em chapa de INOX AISI 304 perfurada, com rodízios (mínimo de 1,20 X 1,20 X 0,40 m), capacidade mínima de 600 Kg/hora. Garantia mínima de 12 meses.	273980	Unidade	**5**
8	Ralador de Mandioca mecânico automático, motor elétrico trifásico com potência mínima de 5 cv, com capacidade mínima de 2.000 kg por hora. Garantia mínima de 12 meses.	603183	Unidade	**5**
9	Prensa manual para prensar massa de farinha. Dimensões: comprimento 85 cm, largura 85 cm e altura 180 cm. Aplicação: massa de farinha de mandioca. Características adicionais: em chapa dupla de ferro, acionamento por alavanca. Garantia mínima de 12 meses.	609363	Unidade	**5**
10	Peneira vibratória industrial para farinha, motor elétrico trifásico com potência mínima de 1 CV, com capacidade mínima de 3.750 kg por dia (jornada de 08 horas por dia). Garantia mínima de 12 meses.	340802	Unidade	**5**
GRUPO III – RECICLAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA				
11	Fragmentadora de papel 75g/m², em estrutura, pentes raspadores e engrenagens metálicas, de funcionamento contínuo, sem parada para resfriamento. Tensão Motor: 220 V, Capacidade Lixeira: 80 L, Tipo: Automática, Potência mínima: 500 W, Capacidade de fragmentação mínima de 30 folhas por vez, Nível Ruído máximo: 65 Db, Nível de segurança mínimo P2. Botão de emergência. Abertura horizontal de inserção igual ou superior a 300 mm. Chave liga/desliga/reversão. Estrutura sobre rodas para locomoção. Com manual impresso de fábrica. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica no estado da Bahia. Montagem e entrega técnica com treinamento operacional, conforme NR 12. Padronização visual conforme edital.	411219	Unidade	20
12	Triturador de vidro, estrutura em aço carbono, 220 V, granulometria 40 mm ou menor, capacidade mínima de 150 kg/h, com reservatório, abertura mínima de 200 x 200 mm, sensor de segurança. Laudo com Adequações à Norma NR 12 e ART do Engenheiro Responsável. Com manual impresso de fábrica. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica no estado da Bahia. Montagem e entrega técnica com treinamento operacional, conforme NR 12. Padronização visual conforme edital.	459039	Unidade	20
13	Prensa enfardadeira eletro hidráulica. Acabamento: Pintura de fundo primer e acabamento esmalte sintético. Acessórios: visor de nível, manômetro, bandeja coletora de líquidos e rodízios. Acionamento: Engrenagem estágio único, duplo efeito. Aplicação: Plástico, papel, papelão, pet e similares. Caixa de prensagem (mm): 600 x 400 x 950. Capacidade de produção 9Kg/h): até 400. Cilindro hidráulico (mm): Curso de 1100. Dimensões (A x L x P) (mm): 2400 x 700 x 1000. Força de compactação (ton): 8. Motor elétrico (CV): 3 CV - trifásico - 220 V - 60 Hz. Peso (Kg):400. Peso do fardo (Kg): Até 80. Sistema elétrico: Chave liga/desliga manual. Com parte frontal composta por duas portas, provida de comando elétrico codificado para interrupção do acionamento do compactador enquanto a enfardadeira estiver aberta. Parte traseira composta por uma porta, provida de comando elétrico codificado para interrupção do acionamento do compactador enquanto a enfardadeira estiver aberta. Com sistema hidráulico acionado com sistema de válvulas e segurança eletro-hidráulico acoplado em bloco e válvulas de retenção. Sistema de travamento mecânico para ser utilizado em operações de manutenções ou ajustes do compactador a ser adotado no início do trabalho. Sinalização de segurança na cor amarela e preta, manual de operação e manutenção da máquina. Padronização visual conforme edital.	460062	Unidade	20

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

14	Carro plataforma em aço - para galpões de triagem de resíduos sólidos. Carrinho de transporte, tipo plataforma, em estrutura metálica, tubular, assoalho em chapa metálica, rodas de borracha com câmara de ar. Dimensões aproximadas da plataforma 80 x 150 cm, altura da plataforma de 45 cm, altura do cabo de condução de 100 cm. Capacidade de 800 kg, cabo em "T" para manobras com sistema direcional (quinta roda), com abas removíveis de aproximadamente 65 cm de altura. Padronização visual conforme edital.	261138	Unidade	20
GRUPO IV – RECICLAGEM - COTA DE ATÉ 10% EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
15	Fragmentadora de papel 75g/m², em estrutura, pentes raspadores e engrenagens metálicas, de funcionamento contínuo, sem parada para resfriamento. Tensão Motor: 220 V, Capacidade Lixeira: 80 L, Tipo: Automática, Potência mínima: 500 W, Capacidade de fragmentação mínima de 30 folhas por vez, Nível Ruído máximo: 65 Db, Nível de segurança mínimo P2. Botão de emergência. Abertura horizontal de inserção igual ou superior a 300 mm. Chave liga/desliga/reversão. Estrutura sobre rodas para locomoção. Com manual impresso de fábrica. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica no estado da Bahia. Montagem e entrega técnica com treinamento operacional, conforme NR 12. Padronização visual conforme edital.	411219	Unidade	**2**
16	Triturador de vidro, estrutura em aço carbono, 220 V, granulometria 40 mm ou menor, capacidade mínima de 150 kg/h, com reservatório, abertura mínima de 200 x 200 mm, sensor de segurança. Laudo com Adequações à Norma NR 12 e ART do Engenheiro Responsável. Com manual impresso de fábrica. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica no estado da Bahia. Montagem e entrega técnica com treinamento operacional, conforme NR 12. Padronização visual conforme edital.	459039	Unidade	**2**
17	Prensa enfardadeira eletro hidráulica. Acabamento: Pintura de fundo primer e acabamento esmalte sintético. Acessórios: visor de nível, manômetro, bandeja coletora de líquidos e rodízios. Acionamento: Engrenagem estágio único, duplo efeito. Aplicação: Plástico, papel, papelão, pet e similares. Caixa de prensagem (mm): 600 x 400 x 950. Capacidade de produção 9Kg/h): até 400. Cilindro hidráulico (mm): Curso de 1100. Dimensões (A x L x P) (mm): 2400 x 700 x 1000. Força de compactação (ton): 8. Motor elétrico (CV): 3 CV - trifásico - 220 V - 60 Hz. Peso (Kg):400. Peso do fardo (Kg): Até 80. Sistema elétrico: Chave liga/desliga manual. Com parte frontal composta por duas portas, provida de comando elétrico codificado para interrupção do acionamento do compactador enquanto a enfardadeira estiver aberta. Parte traseira composta por uma porta, provida de comando elétrico codificado para interrupção do acionamento do compactador enquanto a enfardadeira estiver aberta. Com sistema hidráulico acionado com sistema de válvulas e segurança eletro-hidráulico acoplado em bloco e válvulas de retenção. Sistema de travamento mecânico para ser utilizado em operações de manutenções ou ajustes do compactador a ser adotado no início do trabalho. Sinalização de segurança na cor amarela e preta, manual de operação e manutenção da máquina. Padronização visual conforme edital.	460062	Unidade	**2**
18	Carro plataforma em aço - para galpões de triagem de resíduos sólidos. Carrinho de transporte, tipo plataforma, em estrutura metálica, tubular, assoalho em chapa metálica, rodas de borracha com câmara de ar. Dimensões aproximadas da plataforma 80 x 150 cm, altura da plataforma de 45 cm, altura do cabo de condução de 100 cm. Capacidade de 800 kg, cabo em "T" para manobras com sistema direcional (quinta roda), com abas removíveis de aproximadamente 65 cm de altura. Padronização visual conforme edital.	261138	Unidade	**2**
AMPLA CONCORRÊNCIA				
19	Desintegrador/Moedor/Triturador elétrico, Equipamento completo para desintegrar, moer e triturar plantas destinadas à alimentação animal; fornecido	273182	Unidade	50

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

	com motor elétrico 5 CV, alimentação elétrica monofásica 110/220V, 60HZ, chave liga/desliga, com cavalete e base para o motor, acessórios (polias e correias) peneiras de 0,8/3/5/10 mm e lisa. Rendimento: ração verde produção/hora de até 500 kg, produção em grãos de até 700 kg com peneira de 5 mm. Garantia mínima de 12 meses. Padronização visual conforme edital.			
20	Ordenhadeira elétrica móvel com 01 conjunto duplo completo. Sistema balde ao pé para curral, que não necessite de construção civil e instalação de tubulação; com 01 conjunto duplo completo para 02 vacas por vez; 01 recipiente de no mínimo 35 litros de capacidade semitransparente que permita ver o nível do leite; tampa do tarro em inox 304 com a junta; pulsador alternado; acoplamento do pulsador; anel do assento do pulsador; válvula do assento do pulsador; 02 coletores 450 cc; 08 copos em inox 304 (01 anel) espessura de 2,0 mm; 08 teteiras ultra (01 anel); 02 mangueiras cristal de comprimento mínimo de 2,00 m; 02 mangueiras duplas de comprimento mínimo de 2,00 m; 01 mangueira à vácuo comprimento mínimo de 2,90 m; 08 mangueiras curtas 0,20 cm; 02 “T” ou "Y" para o pulsador; lavador automático; indicada para até 30 vacas; capacidade mínima para 15 vacas/hora; acompanhada de lavador automático que ligado à tubulação de vácuo e a mangueira do leite e usando um recipiente com água e detergente neutro, faça automaticamente o processo de lavagem dos conjuntos de ordenha; Unidade de Vácuo (itens): depósito de vácuo de 20 litros; Bomba de vácuo de 300 litros; motor elétrico monofásico de 1 cv, 220 volts; carrinho para transporte; polia, correia, esticador e protetor de correia; silencioso com mangueira e abraçadeira; central do óleo; junta do depósito de vácuo; óleo para bomba de vácuo (mínimo de 1,0 litro); parafusos; tubulação completa com regulador de vácuo, vacuômetro (medidor da pressão do vácuo), 02 tomadas de vácuo, tubo de ligação e curva de borracha. Garantia mínima de 12 meses.	602272	Unidade	50
21	Tanque de Expansão com capacidade 1000 litros, refrigeração de leite para 02 (duas) ordenhas. Tanque em aço inox AISI 304. Sistema de expansão direta. Timer com marcador digital de temperatura. Motor redutor com pá agitadora em aço inox AISI 304, com acabamento sanitário. Tampa de proteção de compressor para o sistema de refrigeração. Motor monofásico. O equipamento deverá ser fabricado conforme a Instrução Normativa nº 53 de 16 de agosto de 2002 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Construção sanitária interna em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando 1,2°C em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32° C.; Alimentação elétrica monofásica 220 V e 60 HZ. Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Tampa basculante em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm. Braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável AISI; Sistema de agitação controlado automaticamente, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento. Pá agitadora em aço inoxidável AISI 304 com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento em caso de abertura da tampa durante seu funcionamento, em ângulo máximo de 10°. Soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidades prejudiciais à qualidade do leite; Régua em aço inox AISI 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida da régua em volume de leite ou medição direta de volume na régua; Válvula de saída de 2” de diâmetro, tipo borboleta, com rosca SMS 51, em aço inox AISI 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2” SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de	217980	Unidade	50

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

	plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; Unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; Painel de controle digital de alta precisão, composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; Monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor; Kit de limpeza e placa de orientação de limpeza em aço inoxidável fixada na parede do tanque. Garantia mínima de 12 meses.			
22	Tanque de Expansão capacidade 2000 litros, refrigeração de leite para 02 (duas) ordenhas. Tanque em aço inox AISI 304. Sistema de expansão direta. Timer com marcador digital de temperatura. Motor redutor com pá agitadora em aço inox AISI 304, com acabamento sanitário. Tampa de proteção de compressor para o sistema de refrigeração. Motor monofásico. O equipamento deverá ser fabricado conforme Instrução Normativa - IN nº 53 de 16 de agosto de 2002 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Construção sanitária interna em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando 1,2°C em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32° C.; Alimentação elétrica monofásica 220 V e 60 HZ. Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Tampa basculante em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm. Braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável AISI; Sistema de agitação controlado automaticamente, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento. Pá agitadora em aço inoxidável AISI 304 com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento em caso de abertura da tampa durante seu funcionamento, em ângulo máximo de 10°. Soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidades prejudiciais à qualidade do leite; Régua em aço inox AISI 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida da régua em volume de leite ou medição direta de volume na régua; Válvula de saída de 2” de diâmetro, tipo borboleta, com rosca SMS 51, em aço inox AISI 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2” SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; Unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; Painel de controle digital de alta precisão, composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; Monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor; Kit de limpeza e placa de orientação de limpeza em aço inoxidável fixada na parede do tanque. Garantia mínima de 12 meses.	217982	Unidade	50
23	Triciclo, tipo transporte de carga com caçamba, cilindro 4 tempos, capacidade do motor 150 CC ou superior, tipo de combustível gasolina, capacidade de carga da caçamba: mínima de 300 kg, acionamento elétrico e pedal, sistema de eixo cardam, marcha pra frente e ré. Carroceria em chapa de aço carbono. Cor da carroceria: verde ou preta. Traseira: porta com fechadura e abertura lateral ou pra baixo. Abastecido com tanque de combustível cheio. Faixa refletiva, faróis, lanterna de freio, iluminação da placa traseira, buzina, espelhos retrovisores de ambos os lados, giroflex de segurança, indicadores	602880	Unidade	20

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

	luminosos de mudança de direção, velocímetro, pisca alerta, antena de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Ano/Mod: 2025/2026. Homologado pelo DENATRAN. Licença LCVM/LCM. Com manual de instruções virtual e impresso. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado da Bahia. O veículo deverá estar emplacado e licenciado em nome da Codevasf, com taxas e impostos quitados. Deverá ser realizada entrega técnica. Padronização visual conforme edital.			
24	Balança eletrônica capacidade de pesagem mínima 1000 kg, bivolt 110/220, características adicionais: plataforma em chapa de aço inox ou carbono, com rodízios, tipo digital, número de dígitos 6. Garantia mínima de 12 meses.	465808	Unidade	20
25	Balança eletrônica capacidade de pesagem mínima 150 kg e divisão 50 gramas, bivolt 110/220, características adicionais: plataforma em chapa de aço inox ou carbono, com rodízios, tipo digital, número de dígitos 6, dimensões mínimas da plataforma 40 x 50 cm. Garantia mínima de 12 meses.	619007	Unidade	**50**
COTA DE ATÉ 10% EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
26	Desintegrador/Moedor/Triturador elétrico, Equipamento completo para desintegrar, moer e triturar plantas destinadas à alimentação animal; fornecido com motor elétrico 5 CV, alimentação elétrica monofásica 110/220V, 60HZ, chave liga/desliga, com cavalete e base para o motor, acessórios (polias e correias) peneiras de 0,8/3/5/10 mm e lisa. Rendimento: ração verde produção/hora de até 500 kg, produção em grãos de até 700 kg com peneira de 5 mm. Garantia mínima de 12 meses. Padronização visual conforme edital.	273182	Unidade	5
27	Ordenhadeira elétrica móvel com 01 conjunto duplo completo. Sistema balde ao pé para curral, que não necessite de construção civil e instalação de tubulação; com 01 conjunto duplo completo para 02 vacas por vez; 01 recipiente de no mínimo 35 litros de capacidade semitransparente que permita ver o nível do leite; tampa do tarro em inox 304 com a junta; pulsador alternado; acoplamento do pulsador; anel do assento do pulsador; válvula do assento do pulsador; 02 coletores 450 cc; 08 copos em inox 304 (01 anel) espessura de 2,0 mm; 08 teteiras ultra (01 anel); 02 mangueiras cristal de comprimento mínimo de 2,00 m; 02 mangueiras duplas de comprimento mínimo de 2,00 m; 01 mangueira à vácuo comprimento mínimo de 2,90 m; 08 mangueiras curtas 0,20 cm; 02 “T” ou "Y" para o pulsador; lavador automático; indicada para até 30 vacas; capacidade mínima para 15 vacas/hora; acompanhada de lavador automático que ligado à tubulação de vácuo e a mangueira do leite e usando um recipiente com água e detergente neutro, faça automaticamente o processo de lavagem dos conjuntos de ordenha; Unidade de Vácuo (itens): depósito de vácuo de 20 litros; Bomba de vácuo de 300 litros; motor elétrico monofásico de 1 cv, 220 volts; carrinho para transporte; polia, correia, esticador e protetor de correia; silencioso com mangueira e abraçadeira; central do óleo; junta do depósito de vácuo; óleo para bomba de vácuo (mínimo de 1,0 litro); parafusos; tubulação completa com regulador de vácuo, vacuômetro (medidor da pressão do vácuo), 02 tomadas de vácuo, tubo de ligação e curva de borracha. Garantia mínima de 12 meses.	602272	Unidade	5
28	Tanque de Expansão com capacidade 1000 litros, refrigeração de leite para 02 (duas) ordenhas. Tanque em aço inox AISI 304. Sistema de expansão direta. Timer com marcador digital de temperatura. Motor redutor com pá agitadora em aço inox AISI 304, com acabamento sanitário. Tampa de proteção de compressor para o sistema de refrigeração. Motor monofásico. O equipamento deverá ser fabricado conforme a Instrução Normativa nº 53 de 16 de agosto de 2002 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Construção sanitária interna em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e	217980	Unidade	5

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

	isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando 1,2°C em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32° C.; Alimentação elétrica monofásica 220 V e 60 HZ. Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Tampa basculante em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm. Braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável AISI; Sistema de agitação controlado automaticamente, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento. Pá agitadora em aço inoxidável AISI 304 com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento em caso de abertura da tampa durante seu funcionamento, em ângulo máximo de 10°. Soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidades prejudiciais à qualidade do leite; Régua em aço inox AISI 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida da régua em volume de leite ou medição direta de volume na régua; Válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca SMS 51, em aço inox AISI 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; Unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; Painel de controle digital de alta precisão, composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; Monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor; Kit de limpeza e placa de orientação de limpeza em aço inoxidável fixada na parede do tanque. Garantia mínima de 12 meses.			
29	Tanque de Expansão capacidade 2000 litros, refrigeração de leite para 02 (duas) ordenhas. Tanque em aço inox AISI 304. Sistema de expansão direta. Timer com marcador digital de temperatura. Motor redutor com pá agitadora em aço inox AISI 304, com acabamento sanitário. Tampa de proteção de compressor para o sistema de refrigeração. Motor monofásico. O equipamento deverá ser fabricado conforme Instrução Normativa - IN nº 53 de 16 de agosto de 2002 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Construção sanitária interna em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando 1,2°C em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32° C.; Alimentação elétrica monofásica 220 V e 60 HZ. Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Tampa basculante em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm. Braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável AISI; Sistema de agitação controlado automaticamente, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento. Pá agitadora em aço inoxidável AISI 304 com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento em caso de abertura da tampa durante seu funcionamento, em ângulo máximo de 10°. Soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidades prejudiciais à qualidade do leite; Régua em aço inox AISI 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida da régua em volume de leite ou medição direta de volume na régua; Válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com	217982	Unidade	5

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

	rosca SMS 51, em aço inox AISI 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; Unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; Painel de controle digital de alta precisão, composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; Monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor; Kit de limpeza e placa de orientação de limpeza em aço inoxidável fixada na parede do tanque. Garantia mínima de 12 meses.			
30	Triciclo, tipo transporte de carga com caçamba, cilindro 4 tempos, capacidade do motor 150 CC ou superior, tipo de combustível gasolina, capacidade de carga da caçamba: mínima de 300 kg, acionamento elétrico e pedal, sistema de eixo cardam, marcha pra frente e ré. Carroceria em chapa de aço carbono. Cor da carroceria: verde ou preta. Traseira: porta com fechadura e abertura lateral ou pra baixo. Abastecido com tanque de combustível cheio. Faixa refletiva, faróis, lanterna de freio, iluminação da placa traseira, buzina, espelhos retrovisores de ambos os lados, giroflex de segurança, indicadores luminosos de mudança de direção, velocímetro, pisca alerta, antena de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Ano/Mod: 2025/2026. Homologado pelo DENATRAN. Licença LCVM/LCM. Com manual de instruções virtual e impresso. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado da Bahia. O veículo deverá estar emplacado e licenciado em nome da Codevasf, com taxas e impostos quitados. Deverá ser realizada entrega técnica. Padronização visual conforme edital.	602880	Unidade	2
31	Balança eletrônica capacidade de pesagem mínima 1000 kg, bivolt 110/220, características adicionais: plataforma em chapa de aço inox ou carbono, com rodízios, tipo digital, número de dígitos 6. Garantia mínima de 12 meses.	465808	Unidade	2
32	Balança eletrônica capacidade de pesagem mínima 150 kg e divisão 50 gramas, bivolt 110/220, características adicionais: plataforma em chapa de aço inox ou carbono, com rodízios, tipo digital, número de dígitos 6, dimensões mínimas da plataforma 40 x 50 cm. Garantia mínima de 12 meses.	619007	Unidade	**5**

1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

a) Os grupos de I, III e os itens 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, são abertos para participação de todas as empresas.

b) Os grupos II, IV e os itens 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, são cotas de até 10%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º);

1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

1.1.5. Os números de CATMAT adotados, são os que mais se aproximam da descrição desejada dos itens, objeto desta licitação, em caso de pequenas divergências, considerar a descrição apontada na tabela acima (Item 1.1 deste Termo de Referência).

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Bom Jesus da Lapa/BA, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos/serviços objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico **– por Sistema de Registro de Preços**

3.2. **Valor estimado:** Público.

3.3. **Modo de disputa:** Aberto.

3.4. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por item/grupo.

3.5. **Forma de Fornecimento:** Por demanda.

3.6. **Intervalo mínimo de lances:** foi definido o valor de 0,5% (meio por cento), para intervalo mínimo de lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nos municípios do estado da Bahia, no âmbito da 2ª Superintendência Regional (2ª/SR) da CODEVASF. O recebimento poderá acontecer nos locais e endereços indicados abaixo, conforme alinhamento prévio entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

4.1.1. **2ª Superintendência Regional da Codevasf (2ª SR)** – Endereço: Avenida Manoel Novaes, s/nº, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA - CEP 47.600-000;

4.1.2. **Escritório de Apoio Técnico da Codevasf em Irecê (2ª/EIR)** – Endereço: Rua São Francisco, s/n, Centro, Irecê-BA - CEP 44.900-000;

4.1.3. **Escritório de Apoio Técnico da Codevasf em Guanambi (2ª/EGU)** – Endereço: Avenida Deolinda Martins, s/nº, Centro, Guanambi-BA - CEP 46.430-000;

4.1.4. **Unidade Descentralizada da Codevasf em Barreiras (2ª/UBA)** – Endereço: Rua Professor José Seabra, s/nº, Centro, Barreiras-BA - CEP 47.805-100;

4.1.5. **Unidade Descentralizada da Codevasf em Vitória da Conquista (2ª/UVC)** – Endereço: Avenida Siqueira Campos, nº 1.922, Bairro Candeias, Edifício do MAPA – CEP: 45.028-548.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3. Para os itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem. Para os Itens 23 e 30, que exigem emplacamento, é obrigatório o faturamento no CNPJ da Codevasf do local de entrega do bem, afim e permitir o emplacamento junto ao Detran do estado.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, carga, transporte e descarga de Kit's para Mandiocultura, Kit's para Reciclagem e Kit's para Bovinocultura. O objetivo é apoiar APL's e atender demandas na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia, conforme distribuídos no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta no Anexo II - Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas – que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3. Quando se fizer necessário, a montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos itens no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens, objeto deste TR, devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladas, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

6.4.2. Os grupos II, IV e os itens 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 são Cotas Reservadas de até 10% para ME e EPP, com vistas a cumprir o que determina o Decreto nº 8.538/2015 em seu artigo 8º.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues e instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, instalados, montados e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da CODEVASF, em Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia, no(s) telefone(s): (77) 3481-8051 / (77) 3481-8052, e e-mail (s): 2a.grr.udt@codevasf.gov.br.

7.1.3. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza, conforme modelo constante do Anexo III, que é parte integrante deste Termo de Referência;

d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e demais informações ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL avaliado, POR ITEM OU GRUPO, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos objeto desta licitação, na quantidade mínima de 30% (trinta por cento) do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo ou execução de fornecimentos similares ao objeto desta licitação.

a1) Consideram-se fornecimentos similares: equipamentos com a mesma funcionalidade, classe, aplicação, categoria, com parâmetros técnicos iguais, superiores ou equivalentes tecnicamente que serão verificados e avaliados pelo corpo técnico da Codevasf durante o processo licitatório.

a2) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por grupo que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R$ 9.915.212,67 (nove milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos),** a preços de setembro/2026, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra "b", da Constituição Federal/88.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.

12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês "m";
d = Número de dias em atraso no mês "m";
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data limite de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

Onde:
"R" é o valor do reajuste procurado
"V" é o valor contratual a ser reajustado
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
"I0" é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

14.1.1. O índice será verificado conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

c) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;

d) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

e) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade – inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R$ 500,00 por dia de atraso

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da Codevasf – 2ª/GRG/UFN, o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida Garantia de Execução.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.

17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

B1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);

18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

19.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

19.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

19.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISSO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 19.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

20.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20.5. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, itens 11, 12, 15, 16, 23 e 30 possuem assistência técnica no âmbito do Estado da Bahia. A assistência técnica poderá ser garantida por meio de realização de parcerias com empresas locais.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

21.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

21.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

21.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

21.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

21.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

22.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

22.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

22.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

22.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

22.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

22.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

22.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

22.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

25. ANEXOS

25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados
- Anexo III – Planilha de Proposta de Preços e Especificações Técnicas
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo V – Matriz de Riscos
- Anexo VI – Logomarca da Codevasf
- Anexo VII – Cronograma Previsto

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ANEXO I – JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar serão submetidos para análise e aprovação por ato da autoridade competente, o Superintendente Regional da 2ª SR da Codevasf, conforme consta do processo 59520.001468/2026-32-e.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. A estruturação de unidades produtivas comunitárias, quando associada à assistência técnica, capacitação, organização dos beneficiários e acesso a canais de comercialização, tende a potencializar os resultados do investimento, favorecendo o desenvolvimento de novos produtos, o aproveitamento de matérias-primas locais e a ampliação da capacidade produtiva e comercial das associações e cooperativas. Essas ações contribuem para o fortalecimento das cadeias produtivas, a geração de renda e a consolidação de empreendimentos de base comunitária, promovendo maior retenção de valor nos próprios territórios.

Além dos benefícios produtivos e econômicos, a disponibilização dos kits apresenta relevante potencial de impacto social, ao criar oportunidades de trabalho e inclusão produtiva, estimular o associativismo e o cooperativismo, fortalecer a autonomia econômica das comunidades e contribuir para a melhoria das condições socioeconômicas das populações atendidas. O estímulo ao processamento e beneficiamento local também favorece o aproveitamento mais eficiente dos recursos disponíveis, podendo contribuir para a redução de desperdícios e para práticas relacionadas à economia circular.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Esta linha de aquisição e fomento, caminha lado a lado com o apoio a cadeias produtivas agropecuárias, capacitação de pessoas, impulsionamento do associativismo e cooperação mútua, fortalecimento de grupos, melhoria nas condições de infraestrutura urbana e de canais de escoamento, entre tantos outros segmentos. Estas ações visam aumentar a produção e a produtividade de empreendimentos diversos, fortalecer a agricultura familiar objetivando melhorias no beneficiamento dos produtos, abrir possibilidades para comercialização, geração de trabalho e renda, tecnificação de cultivos e otimização de mão de obra, reduzir custos de produção e manter o trabalhador na sua região de origem, trazendo mais dinamismo e competitividade à cadeia produtiva.

A atuação da CODEVASF alinhada essencialmente com a temática do desenvolvimento regional, promove iniciativas e ações cujos objetivos resultam em melhoria da qualidade de vida e o crescimento de muitas regiões carentes com níveis de IDH abaixo de 0,6

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Foi realizado levantamento de mercado através de cotações e pesquisa de preços com base em processos licitatórios antigos e de diversos órgãos públicos, além da pesquisa de preços praticados no mercado. Estas informações compõem a planilha de composição de preços.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.
Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

O art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf nos informa que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Federal:

“Art. 138. O Sistema de Registro de Preços – SRP a ser praticado pela Codevasf utilizará os princípios e as diretrizes deste Regulamento e reger-se-á pelo disposto no Decreto do Poder Executivo que disciplina a matéria e, observará, entre outras, as seguintes condições:”

O Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 regulamentou o Sistema de Registro de Preços, revogando, assim, o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. De acordo com o art. 3º do Decreto vigente, o SRP poderá ser utilizado pela Administração, quando esta julgar pertinente, especialmente nos seguintes casos:

I – Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III – Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV – Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:

Sim: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Da instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços e permissão de participantes na licitação:

Divulgação de Intenção de registro de Preços (IRP): Sim.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço por Grupo, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Só serão aceitas as propostas com valor total igual ou menor ao valor de cada item, como consta no Anexo II deste Termo de Referência.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

A empresa vencedora deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica para execução de tais serviços, como certificados/atestados de fornecimento de equipamentos compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

De acordo com a SÚMULA TCU 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Serão previstos e observados os critérios de sustentabilidade socioambiental conforme explícito no Item 19 deste TR.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

A divisão do objeto em grupos de itens, correspondentes aos de Kit's para Mandiocultura, Kit's para Reciclagem e Kit's para Bovinocultura, mostra-se vantajosa por considerar a afinidade funcional entre os equipamentos e a finalidade produtiva a que se destinam, possibilitando maior racionalidade no planejamento e na execução da contratação. A organização por grupos permite reunir equipamentos com características e aplicações complementares, favorecendo a padronização das soluções, a compatibilidade entre os itens e a adequada estruturação das unidades produtivas beneficiárias, sem prejuízo da competitividade do certame.

Adicionalmente, a divisão em grupos busca ampliar a eficiência e a economicidade da contratação, possibilitando a participação de fornecedores que possuam capacidade de fornecimento dos equipamentos relacionados a cada solução produtiva e favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas. A medida também facilita o gerenciamento e a fiscalização das futuras contratações, mantendo a possibilidade de participação de diferentes fornecedores e evitando a concentração integral do objeto em um único fornecedor, desde que preservada a competitividade e demonstrada a vantajosidade dos agrupamentos definidos.

Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015. Os grupos exclusivos às ME/EPP são cotas de até 10%.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não se identifica necessidade técnica ou econômica de reunião de empresas para o seu fornecimento. Os Kits de Panificação, Cozinha Comunitária e Beneficiamento de Frutos podem ser integralmente fornecidos por empresas individualmente habilitadas, não havendo complexidade ou exigência de capacidades distintas que justifique a formação de consórcio.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade dos bens no mercado e a possibilidade de atendimento por fornecedores individuais, mostra-se adequada e razoável a vedação à participação de empresas em consórcio, com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, contribuindo ainda para a simplificação da gestão e fiscalização contratual.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Não: Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, de características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda especialidade que justifique a transferência de responsabilidade a terceiros. A vedação visa resguardar a economicidade, a rastreabilidade da execução e a responsabilidade integral da contratada. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, contribuindo para a

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

simplificação da gestão e fiscalização contratual e para a adequada responsabilização pelo cumprimento das obrigações contratadas.

Dos critérios de reajustamento:

Critérios observado no item 14 deste Termo de Referência, levando em consideração período de tempo, índices de reajuste e fórmulas matemáticas.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos a serem contratados serão executados no prazo inferior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Não se aplica.

Garantia do Objeto:

A exigência de garantia do item fornecido assegura que eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento sejam corrigidos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, garantindo a qualidade, a durabilidade do produto e a proteção do interesse público

Apresentação de amostras:

Não será exigido a apresentação de amostras.

Apresentação de Carta de Solidariedade:

Não se aplica.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

ANEXO V

MATRIZ DE RISCO

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

ANEXO VI

LOGOMARCA DA CODEVASF

Maiores informações referentes à identidade visual, podem ser consultadas junto à Assessoria de Comunicação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf:

***E-mails*:** 2a.cp@codevasf.gov.br.

Telefones: (77) 3481-8018 e (77) 3481-8017.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Assinaturas das Atas de Registros de Preços											
Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente
Emissão de Ordens de Fornecimento	Emissão de Ordens de Fornecimento	Emissão de Ordens de Fornecimento									
		Entrega de equipamentos	Entrega de equipamentos	Entrega de equipamentos	Entrega de equipamentos	Entrega de equipamentos					
			Pagamento das faturas dos equipamentos entregues	Pagamento das faturas dos equipamentos entregues	Pagamento das faturas dos equipamentos entregues	Pagamento das faturas dos equipamentos entregues	Pagamento das faturas dos equipamentos entregues				
			Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores			
			Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FA0AE84